

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

SEXTA-FEIRA – 06 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 154

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **LEI Nº 322/2024:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE ANGUERA

Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito

LEI N.º 322, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 100.622,19 (Cem mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, para fazer face as despesas conforme classificação a seguir:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

UNIDADE: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 13.392.009.2075 –
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC**

Elemento	Fonte	Valor
3390310000	1719	70.000,00
3390360000	1719	30.622,19
TOTAL		100.622,19

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE ANGUERA

Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Anguera e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 313 de 11 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM
06 DE SETEMBRO DE 2024**

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

1876-1961